



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa nº: 84/2025 Requisição nº: 2114/2024 Processo nº: 900.393/2025**

**Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2025 às 18:00 Horas**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço por item, com regime de entrega imediato, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES E CONTROLE METEOROLÓGICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, para atendimento da **Secretaria Municipal da Segurança Pública**, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Aviso e demais documentos que o compõem poderão ser acessados sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: <https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço [cotacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:cotacoes@limeira.sp.gov.br).

**I. DO OBJETO:**

1. A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES E CONTROLE METEOROLÓGICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este aviso como **Anexo I** do aviso.

**II. DA PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

**III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail [cotacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:cotacoes@limeira.sp.gov.br), até a data prevista no preâmbulo deste documento. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. Somente serão consideradas recebidas as propostas que tiverem o recebimento de seus e-mails confirmados, desconsiderando a confirmação de entrega automática do correio eletrônico.

3. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

4. Não haverá etapa de lances.

**IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

**V. DA HABILITAÇÃO**

**1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei





entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

#### **X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

3.1 Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos;

3.2 Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

3.3 Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

3.4 Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

3.5 Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

3.6 Será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;

3.7 Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos;

3.8 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis;

4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo declaração.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira SP.

Limeira, 22 de abril de 2025.

**SIDDHARTHA CARNEIRO LEÃO**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 900.393/2025**

**DISPENSA N.º 84/2025**

**1. DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES E CONTROLE METEOROLÓGICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

**1.1** O objeto consiste no seguinte item:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	Microcomputador básico: (Micro/Mini/MFF/Mini Form Factor/Ultracompacto) incluindo, monitor de 21 pol., Sistema Operacional Windows 11 Professional. (Com 60 meses de garantia conforme este termo de referência).	02	Unid.
02	Monitor de 21" polegadas adicional para uso como segunda tela (com 60 meses de garantia conforme este termo de referência).	02	Unid.
03	SMART TV LED 55 polegadas, ULTRA HD 4K. Conforme termo de referência.	02	Unid.

**MICROCOMPUTADOR BÁSICO:** Computador (Micro/Mini/MFF/Mini Form Factor/Ultracompacto) incluindo, monitor de 21 pol. ou superior, Sistema Operacional Windows 11 Professional, ou versão mais recente 64 bits (com 60 meses de garantia) conforme especificações mínimas detalhadas neste anexo.

**PLACA MÃE, MICROPROCESSADOR E INTERFACES** Microcomputador com 01 (um) microprocessador de (06) seis núcleos ou superior, (com dissipador e cooler apropriados) baseado em tecnologia de 32 e 64 bits, o modelo do processador ofertado deverá ser da geração mais atual comercializada pelo fabricante do computador. a) O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 13000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); b) Possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros; c) Possuir memória cache L2 + L3 mínima de 18 MB; d) A placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricadas em regime de OEM; e) A placa mãe (Motherboard) deverá possuir a tecnologia Dual Channel ou superior para as memórias; f) A placa mãe deverá suportar o mesmo barramento DMI solicitado no processador, a fim de garantir que o processador opere em sua plena capacidade sendo de no mínimo 8 GT/S; g) Possuir auto falante integrado; h) Permitir no mínimo, a instalação de 2 (dois) módulos de memória SO-DIMM (Small Outline DIMM); i) A placa mãe deverá suportar, no mínimo, 64 GB de memória; j) Possuir no mínimo, 1 (um) slot de expansão interno do tipo M.2; k) Deverá ser instalado na placa mãe 1 (um) módulo memória SO-DIMM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 3200 MHz ou superior, de 8GB; l) Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits; m) Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo que no mínimo quatro deverão ser 3.2 Tipo-A; n) Não será permitido o uso de extensores ou adaptadores para atingir a quantidade mínima de portas solicitadas; o) Possuir sistema de áudio integrado de alta definição HD; p) Possuir no mínimo 01 (um) conector de áudio 3.5mm; q) O chipset deverá pertencer à última ou penúltima geração (mais recente) disponibilizada e comercializada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.

**BIOS** a) A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Alternativamente, será aceita BIOS com direitos de Copyright desenvolvida especificamente para o modelo do equipamento desde que o fabricante possua livre direito de edição pelo fornecedor da BIOS, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; b) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento (não será necessário a entrega do software de gerenciamento); Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; d) Possuir campo para registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres; e) O fabricante da BIOS ofertada no microcomputador deve constar em listagem na categoria Promoter e/ou Contributor, podendo ser consultada através do site <https://uefi.org/members>; f) Possuir software de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento; g) O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento.

**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** a) O Microcomputador deverá possuir unidade de armazenamento do tipo SSD de 240 GB ou superior, do tipo PCIe NVMe;

**PLACA GRÁFICA** a) Possuir placa gráfica integrada de alta definição HD; b) A controladora de vídeo deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces de saída de sinal de vídeo, devendo ser 2 (duas) HDMI e 1 (uma) DP (Display Port); c) Permitir utilizar resolução máxima de até 3840 x 2160; d) Deverá suportar no mínimo 3 (três) monitores simultâneos.

### **MONITOR DE VÍDEO (Especificações para os itens 1 e 2)**

a) O monitor deverá acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal (microcomputador). O monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante ou marca do microcomputador; b) Monitor de LED com tecnologia IPS, tamanho mínimo de 21" (vinte e uma polegadas) com configuração via OSD, com as seguintes características: c) Possuir ajuste de inclinação, altura mínima de 10 cm. e rotação mínima de 90 graus; d) Taxa de proporção Widescreen (16:9); e) Suportar resolução mínima de 1920 x 1080, com taxa de 60Hz ou superior; f) Possuir contraste mínimo de 1000:1; g) Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de entrada do sinal de vídeo podendo ser do tipo, HDMI ou DP (Display Port), compatível com o microcomputador fornecido; h) Deverá ser fornecido cabo de sinal de vídeo compatível com as interfaces para conexão com microcomputador; i) A Fonte de alimentação deverá ser interna com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz; j) Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,00m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136; k) Possuir furação no padrão VESA 100mm, para instalação de suporte para o gabinete da CPU ou projeto do próprio fabricante; l) Tempo de resposta máximo de 8ms. m) Deverá possuir no mínimo de 02 (duas) interfaces USB 3.2;

**ACESSÓRIOS PARA MONITOR** a) Deverá acompanhar suporte desenvolvido ou homologado pelo fabricante do computador, para fixação do gabinete na parte traseira do monitor acima requerido; b) Todos os itens (parafusos, buchas, suporte e outros) necessários para a fixação do monitor ao gabinete deverão acompanhar o produto; c) A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; d) Todo o conjunto formado por gabinete, monitor, suporte de fixação, cabos de conexão deve formar um conjunto único (todos acoplados entre si de forma a permitir o seu manejo como se fosse uma peça única).

**TECLADO E MOUSE** a) Teclado com interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç"; b) Mouse óptico, interface USB, com resolução mínima de 1600 DPI, mínimo de dois botões mais Scroll. Deverá acompanhar MOUSE PAD; c) Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.

**ADAPTADOR DE REDE ETHERNET E CONEXÕES SEM FIO** a) O microcomputador deverá possuir 02 (duas) interfaces de rede, sendo: b) 01 (uma) interface Gigabit Ethernet on-board, compatibilidade com os padrões 10/100/1000, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de LED; c) 01 (uma) interface Wireless padrão 802.11 AX, e Bluetooth 5.1 ou superior;

**GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS** a) Gabinete do tipo Micro/Mini/MFF/Mini Form Factor/Ultracompacto com volume máximo de 1.2L; b) Deverá possuir anilha para cadeado ou lacre padrão Kensington; c) O equipamento deverá possuir leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há atividade no disco de armazenamento; d) Alimentação através de fonte externa; e) Fonte do tipo bivolt automática; f) Faixa de tensão de entrada 90 - 240vac; g) Potência máxima de 90W (watts); h) Possuir média de eficiência mínima de 87%; i) Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136); j) O gabinete deverá possuir projeto Tool-Less original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações no gabinete nem o uso de algum tipo de parafuso ou de ferramentas para remoção da unidade de armazenamento, da(s) memória(s), ou seja, deverão ser removidos por sistema de encaixe. Para a abertura da tampa do gabinete será aceito o uso de parafusos recartilhados.

**SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVO** a) Os equipamentos deverão ser entregues com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional ou versão mais atual, LICENCIADO E PRÉ INSTALADO; b) A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`. c) O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos na especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento; d) Deverá ser fornecida as LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows 11 Professional ou mais atual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo 900.393/2025

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

fornecido; e) Deverá possuir partição de recuperação do sistema operacional (recovery) ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no site oficial da Microsoft® ou do fabricante do equipamento f) As licenças de uso do sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional deverão estar descritas na Nota Fiscal; g) Caso as licenças do Sistema Operacional sejam OEM as mesmas poderão ser declaradas como itens fornecidos como partes integrantes do microcomputador; h) Caso as licenças do Sistema Operacional não sejam OEM, as mesmas deverão estar descritas na Nota Fiscal como itens distintos do microcomputador; i) Deverá ser fornecido no mínimo 1 (uma) licença Windows Server Client Access License – CAL Device para acesso de dispositivos, na última versão disponível na data de licenciamento, para cada microcomputador fornecido; j) As licenças de uso de software Windows Server Client Access License – CAL Device deverão ser descritas na Nota fiscal como itens distintos do microcomputador.

**MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE** a) Deverá ser entregue, documentação técnica completa emitida pelo fabricante do equipamento, contendo suas respectivas especificações e configurações; b) Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou disponibilizar a opção de baixar (download) os arquivos (drivers ou mídia de recovery) no site fabricante dos equipamentos ou recovery direto do próprio disco de armazenamento.

**GARANTIA** a) Garantia do fabricante, “ON SITE” (suporte técnico e reparos diretamente no local onde o equipamento está instalado, sem que seja necessário levá-lo para uma assistência técnica), mínima de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, de seus componentes e acessórios de responsabilidade exclusiva do FABRICANTE, sendo verificável através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço. A execução da garantia deverá ser feita pela rede de assistência técnica autorizada, desde que, a abertura de chamado seja via pelo fabricante. b) Para periféricos (mouse e teclado) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a contratante designar; c) O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da marca do equipamento ofertado, a licitante vencedora deverá enviar com a proposta final o part number (PN, P/N, part no ou part #, código alfanumérico utilizado para identificar um componente específico em um conjunto de peças ou equipamentos para padronização e identificação de peças e facilitar a busca e substituição das mesmas) da garantia ofertada, que deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento; d) Deverá ser disponibilizada uma linha gratuita (0800) e site do fabricante, para possíveis aberturas de chamados técnicos e acompanhamento dos chamados via e-mail. Deverão ser informados na proposta comercial o número de telefone e o endereço de e-mail para contato; e) Durante o período de garantia, o fabricante deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware do microcomputador ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante; f) A empresa licitante vencedora deverá apresentar declaração junto a sua proposta final que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas em edital; g) O prazo máximo decorrido entre o chamado e o atendimento técnico no local deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis; h) Não será aceito lacre ou dispositivo similar que impeça a abertura do gabinete (Itens 1 e 2); i) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante; j) Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

**COMPROVAÇÕES TÉCNICAS** a) Apresentar comprovação que o Microcomputador ofertado está em conformidades com EPEAT 2018, independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays> ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT O objetivo da comprovação visa promover a aquisição de produtos eletrônicos que atendam a critérios ambientais e sociais elevados, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, além de incentivar a utilização de produtos que tenham menor impacto ambiental e maior eficiência energética, contribuindo para um futuro mais sustentável e consciente. O padrão EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) é um sistema internacionalmente reconhecido para avaliar a sustentabilidade ambiental de produtos eletrônicos. A conformidade com os critérios do EPEAT demonstra que o produto atende a padrões rigorosos de eficiência energética, redução de substâncias tóxicas, reciclabilidade e outros aspectos que contribuem para a diminuição do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto. A inclusão do produto no site da GEC, que é o órgão responsável por manter o registro oficial de produtos eletrônicos certificados pelo EPEAT, garante a transparência e a rastreabilidade da conformidade. Alternativamente, a exigência de apresentação de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) também atesta que o produto em questão cumpre com requisitos ambientais estabelecidos por normas nacionais. Esse certificado evidencia que o microcomputador foi submetido a avaliações criteriosas de acordo com os padrões ambientais brasileiros, garantindo sua qualidade e contribuindo para a adoção de práticas mais sustentáveis na administração pública. O Rótulo Ecológico ABNT é um procedimento de certificação desenvolvido pela a ABNT que tem como base a norma ABNT NBR ISO 14024 e a norma IEEE 1680 para a elaboração dos requisitos para Bens de Informática. As auditorias da ABNT são conduzidas presencialmente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo 900.393/2025

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

nos locais de produção, tornando o processo de avaliação da conformidade mais crível. Além disso, o programa da ABNT é acreditado pelo INMETRO, o qual avalia, anualmente, a conformidade do organismo de certificação frente ao processo de certificação. b) Os equipamentos fornecidos devem atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

O objetivo da comprovação é assegurar a integridade e a segurança dos usuários e das instalações onde os equipamentos serão utilizados, além de demonstrar o compromisso da instituição com a aquisição de produtos que atendam a padrões de segurança, promovendo a confiabilidade e a qualidade dos bens adquiridos. A norma IEC 60950, também conhecida como "Segurança de Equipamentos de Tecnologia da Informação", é um padrão internacional que estabelece os requisitos de segurança para equipamentos eletrônicos utilizados em ambientes de tecnologia da informação. Essa norma visa proteger os usuários, os ambientes em que os equipamentos são instalados e também evitar riscos de incêndio ou danos elétricos. A exigência de conformidade com essa norma ou similar assegura que os equipamentos fornecidos atendam a critérios específicos de segurança estabelecidos internacionalmente. Alternativamente a certificação emitida pelo Inmetro ou por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro reforça a necessidade de validação independente da conformidade dos equipamentos com os requisitos de segurança. O Inmetro é a instituição responsável pela regulamentação e avaliação da conformidade de produtos no Brasil. A exigência de certificação emitida por essas entidades reconhecidas garante que os equipamentos foram submetidos a testes rigorosos para avaliar sua conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos. Além disso, a referência aos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, demonstra a aderência da exigência às diretrizes regulatórias nacionais que buscam garantir a segurança e a qualidade dos equipamentos de informática comercializados no país. c) Os equipamentos fornecidos deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; O objetivo da comprovação visa promover a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos fornecidos, evitando problemas de interferência eletromagnética que poderiam prejudicar a operação adequada de outros dispositivos eletrônicos presentes no ambiente. Além disso, demonstra o comprometimento da instituição com a aquisição de produtos que atendam a padrões técnicos e regulatórios, garantindo a operacionalidade eficiente e segura desses equipamentos, sem causar perturbações prejudiciais à infraestrutura e aos sistemas eletrônicos existentes. A compatibilidade eletromagnética é fundamental para assegurar que os equipamentos eletrônicos não causem interferências eletromagnéticas indesejadas em outros dispositivos próximos, nem sejam afetados por interferências externas. A norma IEC 61000 é reconhecida internacionalmente e estabelece os critérios para a compatibilidade eletromagnética, garantindo que os equipamentos eletrônicos possam operar de maneira confiável e segura em ambientes diversos. Alternativamente a comprovação por meio de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO enfatiza a necessidade de verificação independente da conformidade dos equipamentos com os requisitos da norma. O INMETRO é o órgão nacional responsável pela avaliação da conformidade de produtos, garantindo que atendam a padrões e regulamentações estabelecidas. Ao exigir a certificação ou o relatório emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, a Prefeitura Municipal de Limeira está assegurando a validade e a confiabilidade da avaliação de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência dos equipamentos. d) Apresentar comprovação, por meio da certificação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos, práticas comerciais justas e anticorrupção; O objetivo da comprovação é promover a seleção de produtos que estejam alinhados com padrões elevados de sustentabilidade e ética nos negócios, incentivando a aquisição de equipamentos provenientes de fabricantes que se preocupam não apenas com a qualidade técnica de seus produtos, mas também com o impacto social e ambiental de suas operações. Isso contribui para uma cadeia de suprimentos mais responsável e para a promoção de práticas comerciais que beneficiem a sociedade como um todo. EcoVadis é uma plataforma amplamente reconhecida e respeitada no contexto da avaliação e classificação de práticas de sustentabilidade e responsabilidade corporativa. A exigência de que o microcomputador fornecido esteja em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis visa promover a seleção de equipamentos provenientes de fabricantes que demonstram preocupação com a sustentabilidade ambiental, práticas comerciais justas e prevenção de corrupção em suas cadeias de suprimentos. Alternativamente a comprovação por meio de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO enfatiza a necessidade de verificação independente da conformidade dos equipamentos com os requisitos da norma. O INMETRO é o órgão nacional responsável pela avaliação da conformidade de produtos, garantindo que atendam a padrões e regulamentações estabelecidas. Ao exigir a certificação ou o relatório emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, a Prefeitura Municipal de Limeira está assegurando a validade e a confiabilidade da avaliação de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência dos equipamentos. e) Apresentar comprovação que o fabricante do microcomputador é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável.



seguro; O objetivo da comprovação em que o fabricante do microcomputador seja membro da EICC, é assegurar que os equipamentos sejam provenientes de empresas que seguem diretrizes rigorosas para proteger os direitos dos trabalhadores, promover práticas de trabalho justas e considerar o impacto ambiental de suas operações. Isso contribui para a construção de uma cadeia de suprimentos mais ética e responsável. A EICC é uma coalizão da indústria eletrônica comprometida com a promoção de práticas de negócios éticos, sustentáveis e socialmente responsáveis. Por outro lado, a exigência de que o fabricante possua a certificação OHSAS 18001 está direcionada à garantia da segurança e saúde ocupacional dos colaboradores. Essa certificação representa o compromisso do fabricante em implementar um Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que busca prevenir acidentes, doenças ocupacionais e promover um ambiente de trabalho seguro e saudável. A adoção dessas práticas demonstra o cuidado com a integridade física e mental dos trabalhadores, resultando em um ambiente de trabalho mais produtivo e favorável ao bem-estar. Ambas as exigências, seja a comprovação de membro da EICC ou a certificação OHSAS 18001, estão alinhadas com princípios fundamentais de sustentabilidade, éticos e responsabilidade social nas operações das empresas fornecedoras. Ao incluir essas especificações no termo de referência, a Prefeitura Municipal de Limeira busca não apenas adquirir equipamentos de qualidade, mas também promover práticas que contribuam para um mundo empresarial mais justo, seguro e consciente, beneficiando tanto os trabalhadores quanto o meio ambiente. f) Apresentar comprovação que o fabricante do microcomputador ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS; O objetivo da comprovação tem como propósito principal promover a aquisição de equipamentos eletrônicos que estejam alinhados com princípios de sustentabilidade ambiental, segurança dos usuários e respeito às regulamentações internacionais de restrição de substâncias nocivas. Ao adotar essa exigência, o propósito é contribuir para a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde pública e a promoção de práticas mais responsáveis no ciclo de vida dos equipamentos eletrônicos. A Diretiva RoHS é uma diretiva europeia que impõe limites a utilização de substâncias perigosas como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBB's) e Éteres difenil-polibromados (PBDE's) e determinados tipos de retardantes de chama, em equipamentos eletrônicos. Essa diretiva é crucial para mitigar o impacto ambiental negativo causado pelo descarte inadequado de produtos eletrônicos contendo substâncias perigosas, bem como para proteger a saúde de trabalhadores, consumidores e do meio ambiente. O Procedimento de Certificação ABNT para Bens de Informática, PE-351, estabelece critérios de sustentabilidade para Computadores, Monitores, Notebooks e Tablets, de forma que o produto certificado impacte menos ao meio ambiente e à saúde das pessoas quando comparados a outros produtos similares que apenas seguem a legislação nacional. O Rótulo Ecológico ABNT, dentre os requisitos do PE-351, há o requisito de restrição para as substâncias perigosas. Dessa forma, os produtos que possuem certificação da ABNT, estarão em conformidade com os requisitos da Diretiva ROHS. g) Os equipamentos deverão ser de materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como não deverão fora de linha de produção e ou fabricação, devem ser fornecidos todos os cabos e adaptadores necessários à correta instalação e configuração dos equipamentos, confeccionar, a critério da CONTRATANTE, uma matriz do sistema operacional e softwares pré-instalados; h) Não deverá possuir adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Todo equipamento deverá ser integrado de fábrica; i) As informações técnicas sobre o computador, devem estar disponíveis no site do fabricante;

**OUTROS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS** a) Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; b) Número e data de emissão da nota fiscal; c) O equipamento deverá ser totalmente montado pelo Fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitidas ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos;

**DISPOSIÇÕES FINAIS** a) Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação com informações básicas sobre dos equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados, por equipamento; b) Marca, modelo e número de série de fabricação do equipamento; c) Período de garantia.

### **Item 3 - SMART TV LED 55 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, com as seguintes características:**

Deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas;

2. O fabricante do TELEVISOR deve possuir suporte técnico no Brasil;
3. Deve ser do tipo LED com tamanho diagonal de 55" (cinquenta e cinco polegadas);
4. Tipo de TV: Smart TV;
5. Resolução: Ultra HD 4k;
6. Taxa de Atualização: 60Hz;
7. Taxa de Atualização com tecnologia: 60Hz;

Assinado por 1 pessoa: SUDHARTHA CARMONA DE LEMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lmeira.1doc.com.br/verificacao/234F-C074-EA94-5FC5>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

8. Recursos de Vídeo: Progressive Scan, Midiacast, Ginga, DNR, Receptor DTV, Ultra HD 4k;
9. Recursos de Áudio: Equalizadores de som predefinidos, SAP/MTS, Som Surround;
10. Potência de Áudio (RMS): 20;
11. Quantidade de entradas USB: 3;
12. Local das entradas USB: 3 entradas traseiras;
13. Quantidade de entradas HDMI: 2
14. Local das entradas HDMI: 2 entradas traseiras;
15. Local das entradas HDMI: 1 entrada traseira;
16. Processador: Dual Core;
17. Wi-Fi integrado; TRF2SEC202200029
18. Conversor digital integrado: Sim
19. Time On/Off: Sim
20. Sleep Timer: Sim
21. Closed Caption: Sim
22. Conteúdo da embalagem: Tv, controle remoto, cabo de alimentação AC, manual do usuário, termo de garantia, parafusos da base e base;
23. Idioma para operação e configuração do equipamento: português;
24. Garantia do fornecedor: 12 meses, no mínimo.
25. SIASG: 471011

## 1.2 EMBALAGEM

Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 1.3 ENTREGA

- 1.3.1 A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Limeira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira /SP;
- 1.3.2 Até **30 (trinta) dias** contados da retirada da Nota de Empenho.

## 1.4 PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Além das garantias especificadas em cada objeto, a empresa vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo 900.393/2025

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 900.393/2025

DISPENSA N.º 84/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ:	Nome da Empresa:		
Endereço:			Nº:
Complemento:	CEP:		
Bairro:	Cidade/Estado:		
Telefone:	E-mail:		
Banco (nome e nº) / Agência / C/Corrente:			

A empresa supracitada propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do aviso):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
01	Microcomputador básico: (Micro/Mini/MFF/Mini Form Factor/Ultracompacto) incluindo, monitor de 21 pol., Sistema Operacional Windows 11 Professional. (Com 60 meses de garantia conforme Termo de Referência).	02	Unid.		R\$	R\$
02	Monitor de 21" polegadas adicional para uso como segunda tela (com 60 meses de garantia conforme Termo de Referência).	02	Unid.		R\$	R\$
03	SMART TV LED 55 polegadas, ULTRA HD 4K. Conforme Termo de Referência.	02	Unid.		R\$	R\$

Valor total: R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.

Correm por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? ( ) SIM ( ) NÃO

Local e Data:

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
C.P.F.: / Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE LIMEIRA

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxx

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 900.393/2025**

**DISPENSA N.º 84/2025**

**OBJETO:** “Aquisição de equipamentos para o Centro de Operações e Controle Meteorológico do Município de Limeira”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA:**

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IV**

**MODELO – DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 900.393/2025**

**DISPENSA N.º 84/2025**

A (empresa ou pessoa física) ....., inscrita no CNPJ/CPF n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;
- c) Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração, nem se enquadra nas vedações do art. 14º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- e) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à contratação direta em causa e sua plena concordância com as condições constantes no aviso de dispensa.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 234F-C074-EA94-5FC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDDHARTHA CARNEIRO LEÃO (CPF 052.XXX.XXX-86) em 22/04/2025 10:39:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/234F-C074-EA94-5FC5>